



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

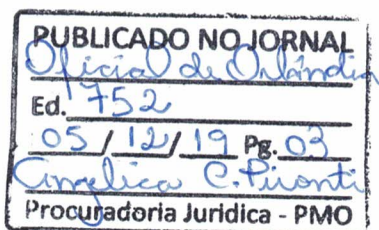
Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.204

De 4 de dezembro de 2019.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Orlandia para o exercício de 2020 e dá outras providências”.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Orlandia, abrangendo a administração direta e indireta, para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo único. Inclui-se no total a que alude o “caput” deste artigo os recursos próprios da Administração Indireta no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	R\$	R\$
Receitas Correntes		151.786.000,00	
Receita Tributária	38.385.000,00		
Receitas de Contribuições	3.300.000,00		
Receita Patrimonial	279.000,00		
Receita de Serviços	5.461.000,00		
Transferências Correntes	114.151.000,00		
Deduções Formação do Fundeb	(13.715.000,00)		
Outras Receitas Correntes	3.925.000,00		
Receitas de Capital		7.214.000,00	
Alienação de Bens	200.000,00		
Transferências de Capital	7.014.000,00		
Total Administração Direta			159.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	R\$	R\$
Receitas Correntes		6.724.000,00	
Receitas de Contribuições	6.171.000,00		
Receita Patrimonial	500.000,00		
Outras Receitas Correntes	53.000,00		
Receitas de Contribuições – Intra	8.276.000,00	8.276.000,00	
Total Administração Indireta			15.000.000,00
TOTAL GERAL			174.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 3º. A despesa dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

01 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
1 - Poder Legislativo	2.000.000,00
2 - Gabinete do Prefeito	5.602.000,00
3 - Secretaria Municipal da Administração	11.311.000,00
4 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	6.711.000,00
5 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	1.293.000,00
6 - Secretaria Municipal da Educação	62.075.000,00
7 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	2.380.000,00
8 - Secretaria Municipal da Fazenda	8.336.000,00
9 - Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana	20.485.000,00
10 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	530.000,00
11 - Secretaria Municipal da Saúde	37.126.000,00
12 - Secretaria Municipal da Cultura	1.151.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	159.000.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
1- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Orlandia - ORLANDIAPREV	15.000.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	15.000.000,00
TOTAL GERAL	174.000.000,00

02 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
01 - Legislativa	2.000.000,00
04 - Administração	17.822.000,00
06 - Segurança Pública	2.940.000,00
08 - Assistência Social	7.428.000,00
09 - Previdência Social	2.100.000,00
10 - Saúde	37.126.000,00
12 - Educação	62.075.000,00
13 - Cultura	1.151.000,00
15 - Urbanismo	17.709.000,00
17 - Saneamento	2.776.000,00
18 - Gestão Ambiental	530.000,00
20 - Agricultura	124.000,00
22 - Indústria	422.000,00
23 - Comércio e Serviços	747.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.380.000,00
28 - Encargos Especiais	730.000,00
99 - Reserva de Contingência	940.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	159.000.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - Previdência Social	15.000.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	15.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOTAL GERAL	174.000.000,00
--------------------	-----------------------

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	RS
Despesas Correntes.	147.007.000,00
Despesas de Capital	11.053.000,00
Reserva de Contingência	940.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	159.000.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	11.665.000,00
Despesas de Capital	50.000,00
Reserva Orçamentária - RPPS	3.285.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	15.000.000,00
TOTAL GERAL	174.000.000,00

04 - POR ELEMENTO DE DESPESA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	RS
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.300.000,00
3.1.90.03 – Pensões	800.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	62.714.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	2.831.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.281.000,00
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	100.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentária	7.770.000,00
3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato	280.000,00
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.985.000,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	1.155.000,00
3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	9.292.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.120.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	283.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	2.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.900.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	36.301.000,00
3.3.9.0.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	600.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	1.795.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.700.000,00
3.3.90.49 – Auxílio Transporte	1.795.000,00
4.6.90.91 – Sentenças Judiciais	1.500.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	7.101.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	2.002.000,00
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	450.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	940.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	159.000.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	RS
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformar	7.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar	1.800.000,00
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários	2.000.000,00
3.1.90.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	280.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	100.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	180.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	50.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	50.000,00
7.7.99.99 – Reserva de Contingência do RPPS	3.285.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	15.000.000,00
TOTAL GERAL	174.000.000,00

Art. 4º. O Poder Executivo está autorizado a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal;

II – realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 10 % (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

III - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

IV - realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor;

V - reclassificar suas dotações orçamentárias, a nível de “Fonte de Recursos”, objetivando a funcionalidade do Sistema Audesp do TCESP.

Parágrafo único. Os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, observarão o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa.

Art. 5º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei no caso de divergências de quaisquer espécies entre estes e os valores dos programas e das ações constantes do Plano Plurianual de Investimentos – PPA 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como os anexos de metas fiscais e metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, para compatibilização.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Orlândia, 4 de dezembro de 2019.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 40/2019

Projeto de Lei nº 28/2019